PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 09 /88

Dispõe sobre concessão de Subvenção e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Braúnas, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder ao CLUBE 4S de Barroada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx uma subvenção no valor de até Cz$350.000,00(trezentos e cinquenta mil cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Braúnas - MG., 02 de Janeiro de 1988.

João Alves Batista Neto
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª 2ª 3ª DISCUSSÃO
16 / 01 / 88
Presidente

À Sanção 16 / 01 / 88
Presidente da Câmara

S A N C I O N E - S E.
Em 18/01/1988

JOÃO ALVES BATISTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL